PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Obriga os Poderes Executivo e Legislativo, a reservarem vagas de trabalho em órgãos da Administração, para portadores de Transtorno do espectro Autista - TEA".

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam obrigados a reservarem vagas de trabalho em seu quadro de pessoal, aos portadores de TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - O número de vagas disponibilizadas serão definidas após estudo interno, a ser realizado pelo setor de Recursos Humanos de cada um dos respectivos poderes e regulado por Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no que couber, expedirão as regulamentações internas necessárias visando o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2025.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista – TEA possui diferentes níveis classificados como leve, moderado e severo, variando conforme a autonomia, necessidade e intensidade das características do autismo.

Aqueles que são diagnosticados no nível mais leve do transtorno podem exercer as suas atividades diárias normalmente, inclusive trabalhar.

Contudo, muitas vezes pela falta de conhecimento acerca desse e dos demais transtornos, eles acabam sendo excluídos da sociedade que não entendem o quão capazes eles são de desenvolver determinada função.

Sendo assim, tendo em vista a necessidade da inclusão social e também profissional, elaboramos este projeto de lei que obriga o Executivo a estabelecer uma cota de cargos comissionados à essas pessoas.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Scanned with CamScanner